



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 97/71.


**SÚMULA: Dá denominação à Casa Escolar /
da Água do Pari.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - A Casa Escolar da Água do Pari, construída em -/
convênio com o Ministério de Educação e Cultura,
fica denominada " CASA ESCOLAR DR. JUSTINO ALVES
PEREIRA".**

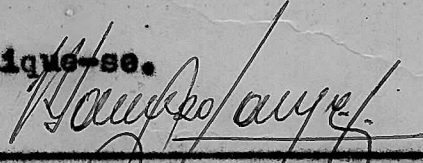
**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e um.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.